



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 016 – SUBSER – GEFIS

Assunto:	Fiscalização de Mercadorias em Estabelecimento	
Emitente:	Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ	
Área:	Gerência Fiscal	Nº: SEFAZ – 016 – SUBSER – GEFIS
Aprovação:	Portaria nº 39-S/2018 Reclassificada pela Portaria nº 129-S/2020	Vigência: 30/04/2018
Versão:	1	Atualização: 30/04/2018

1. OBJETIVO

- 1.1 Execução de fiscalização em grupos de estabelecimentos definidos por região e atividade para analisar a regularidade das transações.

2. ABRANGÊNCIA

- 2.1 Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ.

3. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS

- 3.1 Gerência de Fiscalização - GEFIS

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

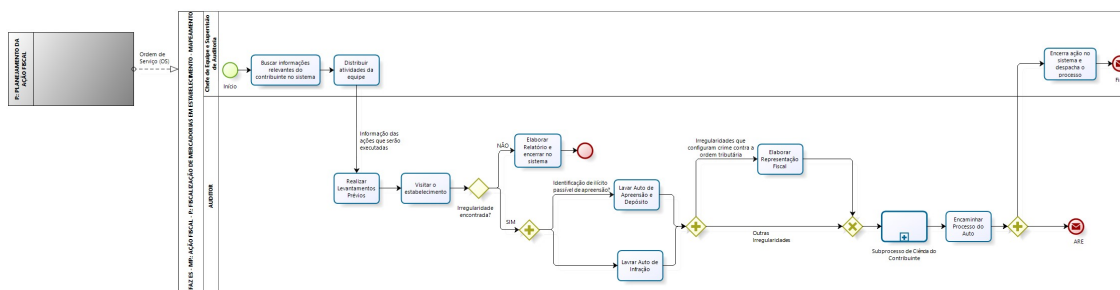
- 4.1 Lei Complementar nº 225, de 08/01/2002.
4.2 Decreto nº 1090-R, de 25/10/2002.
4.3 Decreto Nº 2588-R, de 23/09/2010.
4.4 Lei Complementar Nº 776, de 16/04/2014.
4.5 Portaria nº 12-R, de 10/06/2009.

5. PROCEDIMENTOS

- 5.1 Fluxo de Procedimento



NORMA DE PROCEDIMENTO – SEFAZ – 016 – SUBSER – GEFIS



bizôgi

5.2 Diretrizes Gerais

- 5.2.1** A Supervisão de Auditoria, periodicamente, recebe Ordem de Serviço da área de planejamento, busca informações relevantes dos contribuintes no sistema e distribui atividades entre a equipe de auditores.
- 5.2.2** O auditor recebe informação das ações que serão executadas, realiza levantamentos e análises prévias, vai ao local do estabelecimento e busca identificar irregularidades.
- 5.2.3** Quando identifica irregularidades, lavra o Auto de Apreensão para caracterizar a infração, lavra o Auto de Infração, dá ciência ao contribuinte, insere provas documentais no processo e encaminha para a Agência da Receita do domicílio do Contribuinte para aguardar possível apresentação de defesa.
- 5.2.4** Elabora relatório final e encerra a ação no sistema.

6. ASSINATURAS

EQUIPE DE PADRONIZAÇÃO	
Maria Elizabeth Pitanga Costa Seccadio Subgerente da SUDOR	Marta Gonçalves Achiamé Supervisor de Área Fazendária
Luís Antonio Rangel Gerente da GEDEF	Eliane Canal Leite da Silva Chefe de Equipe Fazendária
APROVAÇÃO:	
Bruno Funchal Secretário de Estado da Fazenda	Aprovado em 30/04/2018